LEI Nº 003/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre prolongamento da Avenida Rio Branco conforme especifica "

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA, do imóvel seguinte:

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com a área superficial de 3.498,31m², três mil, quatrocentos e noventa e oito metros e trinta e um decímetros quadrados, situado no trecho entre a Rua Altino Francisco de Souza e Perímetro Urbano da sede do município de Planalto - SP, que assim se descreve;- Inicia em um ponto denominado de ponto 01, localizado na confluência da Avenida Rio Branco e Rua Altino Francisco de Souza , dai segue por uma distancia de (15,05m) quinze metros e cinco centímetros, com Azimute 210º89' até o ponto 02, dai segue por uma distancia de (10,00m) dez metros, com Azimute 217º66' até o ponto 03, dai segue por uma distancia de (10,28m) dez metros e vinte e oito centímetros, com Azimute 228º07' até o ponto 04, dai segue por uma distancia de (12,62m) doze metros e sessenta e dois centímetros, com Azimute 235º05' até o ponto 05, dai segue por uma distancia de (21,37m) vinte e um

metros e trinta e sete centímetros , com Azimute 239º41' até ponto 06 e confronta do ponto 01 ao ponto 06 com o Clube Recreativo "Jandaia", dai segue por uma distancia de (100,00m) cem metros, com Azimute 241º81' até o ponto 07, e confronta com Clube Recreativo "Jandaia" e imóvel de Constantino Toloy e sua mulher, dai vira a esquerda numa distancia de (18,00m) dezoito metros, com Azimute 143º07' até o ponto 08, localizado no limite do perímetro urbano e confronta com a Estrada Vicinal Planalto/Zacarias, dai deflete a esquerda e segue por uma distancia de (99,34m) noventa e nove metros e trinta e quatro centímetros, Azimute 61º31' até o ponto 09, e confronta com a área desapropriada município de Planalto SP, (sucessora de Constantino Toloy e sua mulher) e "Desmembramento "Residêncial Jandaia" dai deflete a direita e segue em curvatura com Raio de 30,73m, com desenvolvimento de (26,41m) vinte e seis metros e quarenta e um centímetros, até o ponto 10, e confronta com o "Desmembramento Residencial Jandaia", dai deflete a esquerda e segue por uma distancia de (63,01m) sessenta e três metros e um centímetro, com Azimute 30º27' até o ponto 11, e confronta com a Quadra "C", imóvel da Matrícula 7.672, dai deflete a esquerda e segue por uma distancia de (18,00m) dezoito metros com Azimute 299º77' até encontrar o ponto 01, onde iniciou esta descrição e confronta com a Avenida Rio Branco.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução do presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei, entra em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 09 de fevereiro de 2017.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSOR JURÍDICO

ROSANGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA